

Termo de Cessão de Uso provisório de imóvel, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará. (Processo Administrativo nº 8527277-47.2023.8.06.0000).

TCU N.º 05/2024

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE ou CEDENTE, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, no uso de suas atribuições legais, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante denominado de TRE/CE ou CESSIONÁRIO, situado em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objetivo

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) cede ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, uma sala no Fórum da Comarca de Porteiras/CE e uma sala no Fórum de Penaforte/CE.

Cláusula Segunda – Da Destinação

O objeto da presente cessão terá por finalidade exclusiva viabilizar o atendimento aos eleitores que buscam regularizar seus títulos até o fechamento do cadastro eleitoral, nos Municípios de Porteiras/CE e de Penaforte/CE.

Parágrafo Primeiro– O CESSIONÁRIO, além de conservar o espaço cedido como se proprietário fosse, assume a obrigação de não usá-lo senão na forma aqui avençada, respondendo pelos eventuais danos que porventura vierem a ocorrer.

Parágrafo Segundo – *Considerando que a cessão será por período determinado e relativamente curto, e que o espaço disponibilizado possui uma estrutura simples, não se vislumbra a viabilidade de rateio de custos relacionados à energia elétrica, água, telefone, internet e outros.*

Cláusula Terceira – Da Utilização e Manutenção do Espaço

O CESSIONÁRIO é responsável, perante o TJCE, não só pela ocupação e boa conservação, mas também pela realização dos consertos que se fizerem necessários no bem.

Parágrafo Único – O CESSIONÁRIO se compromete a usar o espaço cedido objeto desta cessão em conformidade com as condições deste Instrumento e com as demais disposições normativas aplicáveis à espécie

Cláusula Quarta – Das Responsabilidades do Cessionário

O CESSIONÁRIO assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao espaço durante o período de ocupação.

Cláusula Quinta – Das Alterações

As partes, de comum acordo, quando as exigências dos serviços assim recomendarem, poderão modificar as cláusulas do presente termo, desde que a modificação reverta em prol da melhoria do imóvel.

Parágrafo Primeiro — Toda e qualquer benfeitoria realizada pelo CESSIONÁRIO no bem ora cedido ficará incorporada ao mesmo, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Parágrafo Segundo — O CESSIONÁRIO obriga-se a restituir ao TJCE o bem de que trata este Termo, quando finda ou rescindida a Cessão, nas mesmas condições da entrega.

Cláusula Sexta – Das Proibições

É vedado ao CESSIONÁRIO:

- a) permitir, sob qualquer título, a utilização do bem ou parte dele, por terceiros, mesmo em se tratando de entidade pública;
- b) transferir ou ceder, sob qualquer forma, o presente Instrumento, a quem quer que seja.

Cláusula Sétima – Da Vigência

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência até 08/05/2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente Instrumento poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou por interesse de qualquer das partes, ou, pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, por conveniência administrativa do TJCE, mediante notificação com antecedência mínima de 45 dias.

Cláusula Nona – Dos Casos Omissos

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de sua ciência.

Cláusula Dez – Da Fundamentação Legal

Sujeitam-se as partes às disposições da Art. 184 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Onze - Da Publicação

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

Cláusula Doze – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Cessão de Uso, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300

Assinado de forma digital por
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2024.01.31 13:23:38 -03'00'

***ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE***



Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Data: 20/06/2024 15:33:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

***RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE-CE***

TESTEMUNHAS: _____